



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

RETIFICADO

EDITAL Nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* VACARIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 12/2023, referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com a normatização a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

1.4. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

PROJETO	Nº DE VAGAS	RESERVA PPP	RESERVA PCD	REQUISITOS MÍNIMOS	ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
Fortalecendo a Pecuária Familiar da região dos Campos de Cima da Serra	01	00*	00*	- Graduação em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária ou Zootecnia com Doutorado na área de Produção de Ruminantes ou Forragicultura há, no mínimo, 2 anos. - Ter produção científica e técnica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos em Produção de Ruminantes ou Forragicultura.	Zootecnia

ATUAÇÃO E ATIVIDADES:

- a) no ensino de pós-graduação e/ou de graduação e/ou ensino técnico
1. Contribuir nos componentes da área de produção de ruminantes dos cursos ofertados pelo *Campus Vacaria*.
 2. Contribuir com a implementação da curricularização da extensão no curso Bacharelado em Agronomia.
 3. Auxiliar na produção de material didático (escrito e audiovisual).
- b) em atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação do Campus
1. Proposição e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou indissociáveis na área de produção de ruminantes voltados, especialmente, para a pecuária familiar.
 2. Auxiliar no planejamento e implementação da Unidade Didática de Ovinocultura do *Campus Vacaria*.
 3. Auxiliar no planejamento e oferta de cursos, seminários e dias de campo.
 4. Organizar reuniões de integração e troca de experiência entre produtores dos diferentes municípios da região.

* Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.623,43	R\$ 5.712,70	R\$ 12.336,13

2.2 Os valores atualmente estão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10 Será permitida a inscrição em mais de uma das vagas oferecidas no presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

- a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:
 - I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
 - II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado, avaliado e aprovado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 09 a 25/04/2025.

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

4.3 – Local: os documentos descritos nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 devem ser enviados via formulário ([neste link](#)); os documentos descritos nos itens 4.6.5; 4.6.6 e 4.6.7 poderão ser entregues diretamente ou enviados à Unidade de Gestão de Pessoas ou no Setor de Registros do *Campus* Vacaria, localizado na Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, 3061, Zona Rural, Vacaria, RS – CEP: 95219-899, Fone (54) 3231-7400 – Email: cgp@vacaria.ifrs.edu.br.

4.4 – Para realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar formulário próprio (Anexo III) e a documentação descrita no item 4.6.

4.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 devem ser enviados via formulário ([neste link](#)) até o último dia da inscrição.

4.4.2 Os documentos descritos nos itens 4.6.5; 4.6.6 e 4.6.7 poderão ser entregues diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Vacaria ou no Setor de Registros, no endereço descrito no item 4.3 ou ainda enviados, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, para o endereço descrito no item 4.3, desde que postados até o último dia das inscrições.

4.4.3. No caso de documentação enviada via SEDEX ou SEDEX 10, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* – cgp@vacaria.ifrs.edu.br.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF;

4.6.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.4. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.5. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo;

4.6.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Vacaria, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.

4.6.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas reservadas aos negros

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I – Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/vacaria.

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de Candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/vacaria.

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, fica reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.

8.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho.

8.1.3.1. Na apresentação oral o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, na sede do *Campus Vacaria*.

8.2. O candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

8.3. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos IV e VI deste Edital.

8.3.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- a) À inscrição não homologada;
- b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.
- c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital e enviados para o email cgp@vacaria.ifrs.edu.br

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Vacaria do IFRS (www.ifrs.edu.br/vacaria), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3 Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, conforme especificado no item 8.7.

10.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;
- c) obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX 10 ou SEDEX normal, nos termos especificados no item 4.4.2

11.2.1. Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.7. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.8. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Adair Adams

Diretora-Geral

Campus Vacaria

Portaria nº 144, de 23 de fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 22/2025

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu, _____
inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fim específico de concorrer à
reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo Edital
nº 39/2023, com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e na Instrução Normativa
MGI nº 23/2023, que sou, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.228, de 20 de julho de 2010:

☐ Preto

☐ Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a minha
classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento
da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 2/2025

ANEXO II – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	08/04/2025
Período de Inscrições	09 a 25/04/2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas	28/04/2025
Prazo para interposição de recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	29/04/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	30/04/2025
Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	30/04/2025
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica e convocação para o Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos).	30/04/2025
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	05/05/2025
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	Até 06/05/2025
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	07/05/2025
Divulgação do resultado final	Até 08/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Pessoa com deficiência: NÃO () SIM () especificar: _____

Candidato negro: NÃO () SIM ()

***ATENÇÃO:** NO CASO DE CANDIDATO CONCORRENTE À VAGA RESERVADA PARA NEGROS (PRETO OU PARDO), preencher a Autodeclaração disponível no Anexo I.

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Visitante, de acordo com os dados acima, declarando estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital regulatório.

DATA: __/__/__

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES:				
Itens	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos/processo	4		
Pós-Doutorado concluído no Brasil	2 pontos/certificado	4		
Pós-Doutorado concluído no Exterior	2 pontos/certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto/certificado	4		
Orientação de Tese de Doutorado concluída	1 ponto/certificado	6		
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída	0,5 ponto/certificado	6		
Orientação concluída de TCC de graduação e pós-graduação lato sensu	0,5 ponto/certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto/certificado	6		
Pontuação do tópico	20 pontos			
2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Qualis A1	5 pontos/artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/artigo	32		
Qualis A3	3 pontos/artigo	21		
Qualis A4	2 pontos/artigo	14		
Qualis B1	2 pontos/artigo	10		
Qualis B2	2 pontos/artigo	8		
Outros artigos indexados	1 ponto/artigo	5		
Livro	4 pontos/livro	20		
Capítulo de Livro	1 ponto/capítulo	10		
Pontuação do tópico	40 pontos			
3) PRODUÇÃO TÉCNICA				
Produtos/Processos/Software Patenteados -	4 pontos/produto	20		
Produtos/Processos/Software Depositados -	4 pontos/produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 ponto/trabalho	10		
Assessoria/Consultoria	5 pontos/serviço	20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais - Coordenador	5 pontos/projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro da Equipe	2 pontos/projeto	10		
Pontuação do tópico	20 pontos			
4) EXPERIÊNCIA DOCÊNCIA				
Experiência Docente	2 pontos/semestre	20		
Pontuação do tópico	20 pontos			

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025

ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

O plano de trabalho deverá ser apresentado em consonância com a proposta aprovada na RESOLUÇÃO N° 11/2023 - GAB-VAC e classificada no EDITAL IFRS N° 12/2023 - DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE VAGAS DE PROFESSOR VISITANTE NO IFRS, que pode ser acessado por meio do link abaixo:

Link do Projeto

[Fortalecendo a Pecuária Familiar da região dos Campos de Cima da Serra](#)

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação	10,0
Total		100,00

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2025

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital nº XX, de XX de XXXXXX de 2021, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a) _____

(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho/resultado do procedimento de heteroidentificação complementar), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 39, de XX de XXXXXX de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)